

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL



JUCESP PROTOCOLO
0.728.209/20-2



ATA PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA AD COFI ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO S/A.

CNPJ: 27.783.155/0001-06

NIRE: 35.300.552.270

Ata de Assembleia Geral, realizada em 29 de Setembro de 2020.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte às 10 horas, reuniram-se na sede da sociedade de AD COFI ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO S/A, sita à Rua General Sócrates, 216, CJ 33 sala C, Penha, CEP: 03632-040, nesta capital, reuniram-se os seguintes acionistas: **Norival Thimoteo**, brasileiro, casado sob-regime de comunhão universal de bens, Contador CRC 1SP057445/O-8, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.789.081-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 223.574.328-53, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pitanguí, 102, apto 201 A, Tatuapé, CEP: 03077-090; **Quatro-T Administração e Participações Ltda.**, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Sócrates nº 216 conj. 33 A, Penha – CEP: 03632-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.590.976/0001-95. Para presidir a reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. **Norival Thimoteo**, aceitando a incumbência, convidou a mim, **Gabriel Silva de Farias**, brasileiro, solteiro, Contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 38.949.882-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 434.104.818-00, CRC 1SP331361/O-0, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Urucânia, 216, Jd. Egle, CEP: 03936-110, para secretariá-lo, no que acedi, assim se constituindo a mesa, deu-se início aos trabalhos. Inicialmente declarou o presidente:

- (i) A necessidade de alteração da forma de representatividade da sociedade **Ad Cofi – Administração e Controle Financeiro S/A**. Em decorrências da referida alteração, os acionistas deliberaram alterar a Cláusula 9º do Estatuto Social da empresa que passará a vigorar a seguinte redação:

“Cláusula 9º - A Sociedade será representada individualmente por 1 (um) diretor, podendo eleger um ou mais procuradores com poderes para representar a sociedade: judicial e extra judicialmente; ativa e passivamente junto aos estabelecimentos Bancários e de Crédito, e órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal.”

07 10 20

Após esclarecimentos necessários, o Presidente propôs a votação dos itens acima, os quais foram aprovados por unanimidade, ficando o Estatuto Social da seguinte forma:

ESTATUTO DA AD COFI – ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO S/A

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Cláusula 1º - Sob a denominação de **AD COFI Administração e Controle Financeiro S/A**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

Cláusula 2º - A sociedade é sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua General Sócrates, 216, CJ 33 sala C, Penha, CEP: 03632-040, onde tem foro, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria.

Cláusula 3º - Constitui objeto da sociedade que será a prestação de serviços administrativos para terceiros, compreendendo: Análise e Planejamento Financeiro; Gerenciamento de Recursos Financeiros; Crédito e Cobrança e Contas a receber e a Pagar.

Cláusula 4º - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

Capítulo II

Do Capital e das Ações

Cláusula 5º - O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente realizado dividido em 4.000 (quatro mil) ações nominativas, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e 1.000 (quinhentas) ações preferenciais, sem direito a voto, no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais).

CONSTITUIÇÃO

DE 1988

Cláusula 9ª - A Sociedade será representada individualmente por 1 (um) diretor, podendo eleger um ou mais procuradores com poderes para representar a sociedade: judicial e extra judicialmente; ativa e passivamente junto aos estabelecimentos Bancários e de Credito, e órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Primeiro - O mandato dos diretores vigorará da data em que eleito e empossado, até a data de assembleia que eleger seu sucessor, permanecendo em seu cargo até que este seja eleito e empossado.

Parágrafo Segundo - Considerar-se-á vago o cargo de diretor que por falta de caução, ou qualquer motivo, não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que o elegeu.

Parágrafo Terceiro - Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.

Parágrafo Quarto - Os diretores receberão honorários com as normas fixadas pelo conselho administrativo e na legislação vigente.

Capitulo IV

Do Conselho

Cláusula 10ª - O Conselho administrativo será formado por dois acionistas e um conselheiro terceirizado.

Cláusula 11ª - Será formado um Conselho Fiscal composto por 2 (dois) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, que lhes fixará honorários .

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, e funcionará permanentemente.

Capítulo V

Da Assembleia Geral

Cláusula 12° - A cada trimestre após o término do exercício social, reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária; as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

Parágrafo único – As assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias serão presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhidos por aclamação.

Cláusula 13° - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo único – A assembleia geral, após instalada, elegerá o secretário que, juntamente com o presidente aclamado, formarão a mesa; a seguir, iniciar-se-ão os trabalhos, respeitada a ordem do dia.

Capítulo VI

Dos Fundos Sociais e dos Dividendos

Cláusula 14° - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais.

Cláusula 15° - O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório;
- b) O restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a assembleia geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações,

JUCESP
07 10 20

relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a reunião, lavrando, em 3 (três) vias, a presente ata que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas, pelos membros da mesa que a presidiu e assinada a seguir por todos os presentes.

São Paulo-SP, 29 de Setembro de 2020.


Norival Thimoteo

Presidente da Mesa


Gabriel Silva de Farias

Secretário

